



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE (ADD)



ROTEIRO/RESUMO/GUIÃO ORIENTADOR

(consolidado com as alterações introduzidas para 2021/2022 por proposta dos diferentes grupos e departamentos curriculares)

(atualização das datas para o ano 2022/2023)

(atualização das datas e documentos para o ano 2023/2024)



NOTA INTRODUTÓRIA

O presente roteiro pretende servir de referencial e guião de ajuda para transparência e clareza dos procedimentos da Avaliação de Desempenho Docente (ADD). Avaliação quer dos docentes integrados na carreira, quer em período probatório, quer em contrato a termo, tendo por base o Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente, vulgo ECD), o Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, demais normativos sobre a Avaliação de Desempenho Docente e decisão do Conselho Pedagógico no seguimento da proposta aprovada pela secção de avaliação do desempenho docente (SADD).

Sendo da responsabilidade individual de cada um o conhecimento da legislação em vigor, apesar deste roteiro sistematizar os procedimentos, não dispensa a leitura e análise integral dos diplomas legais atualizados que regem a Avaliação do Desempenho Docente.

Além do cumprimento dos normativos legais, os documentos construídos adequam-se à missão, aos princípios e valores, aos objetivos e metas consagradas no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Pevidém.

Tal como definido no Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente), nomeadamente no ponto n.º 2, do art.º 40.º “a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência”.

A Secção de Avaliação de Desempenho Docente, com este roteiro, pretende:

- A clarificação global do processo de avaliação e dos respetivos instrumentos de registo e avaliação;
- A clarificação da organização individual do processo de avaliação;
- A clarificação do sistema de classificação e dos critérios de desempate no cumprimento das quotas atribuídas ao Agrupamento.

Em suma, o atual documento tem como objetivo primordial sistematizar a informação que consideramos fundamental no campo de ação da Avaliação de Desempenho Docente.

Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)**PROGRESSÃO (SÍNTESE)**

✓ Nos termos referidos do número 2 do artigo 37.º no Estatuto da Carreira Docente (ECD), a progressão do docente ao escalão seguinte depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Permanência de um período mínimo de serviço docente efetivo no escalão imediatamente anterior;
- Atribuição, na última avaliação do desempenho, de menção qualitativa não inferior a Bom;
- Frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, durante, pelo menos, metade do ciclo avaliativo, num total não inferior a:

- 25 horas, no 5.º escalão da carreira docente;
- 50 horas, nos restantes escalões da carreira docente.

✓ Nos termos do número 3 do mesmo artigo, a progressão ao 3.º, 5.º e 7.º escalão depende, além dos requisitos previstos no número anterior, do seguinte:

- Observação de aulas, no caso da progressão ao 3.º e 5.º escalão;
- Obtenção de vaga, no caso da progressão ao 5.º e 7.º escalão.

✓ A obtenção das menções de *Excelente* e *Muito Bom* no 4.º e 6.º escalão permite a progressão sem a observância do requisito relativo à existência de vagas (n.º 4 do art.º 37.º do ECD).

✓ A progressão ao 5.º e 7.º escalão, pela necessidade de obtenção de vaga, processa-se anualmente, havendo lugar à adição de um fator de compensação por cada ano suplementar de permanência nos 4.º ou 6.º escalões aos docentes que não obtiverem vaga, nos termos referidos na Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro (n.º 7 do art.º 37.º do ECD).

✓ Para todos os escalões, com exceção das progressões para o 5.º e 7.º, a progressão ao escalão seguinte opera-se na data em que o docente perfaz o tempo de serviço, desde que tenha cumprido os requisitos de avaliação do desempenho, sendo devido o direito à remuneração no novo escalão a partir do 1.º dia do mês subsequente a esse momento e reportado também a essa data (n.º 8-a) do art.º 37.º do ECD).

✓ A progressão ao 5.º e 7.º escalão opera-se nos termos referidos no ponto anterior, mas na data em que o docente obteve vaga para progressão (n.º 8-b) do art.º 37.º do ECD).

**Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)**

✓ Para efeitos de preenchimento dos requisitos previstos para a avaliação do desempenho e para a progressão na carreira dos docentes, exige-se que a componente da formação contínua incida em, pelo menos, 50% na dimensão científica e pedagógica.

✓ Releva para os efeitos previstos no ECD, a participação em ações de formação de curta duração relacionadas com o exercício profissional, com uma duração mínima de três horas e máxima de seis horas. A participação nas referidas ações tem como limite máximo um quinto do total de horas de formação obrigatória no respetivo escalão ou ciclo avaliativo (até 5 horas no 5.º escalão e até 10 horas nos restantes).

3

1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

✓ A ADD visa a melhoria da qualidade da missão educativo e da aprendizagem dos alunos, bem como a valorização, apreciação da excelência e o desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

✓ Além dos objetivos estabelecidos no n.º 3 do artigo 40.º do ECD, o sistema de avaliação do desempenho docente deve ainda permitir diagnosticar as necessidades de formação dos docentes.

2. PERIODICIDADE

✓ Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente.

✓ Os docentes integrados na carreira são sujeitos a avaliação do desempenho desde que tenham prestado serviço docente efetivo durante, pelo menos, metade do período em avaliação a que se refere o número anterior.

✓ Os docentes que não preencherem o requisito de tempo mínimo previsto no número anterior podem requerer a ponderação curricular para efeitos de avaliação, até ao final do ciclo avaliativo.

✓ O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

✓ O ciclo de avaliação dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.

✓ Quando o limite mínimo referido no número anterior resultar da celebração de mais do que um contrato a termo, a avaliação será realizada pelo



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

agrupamento de escolas cujo contrato termine em último lugar, recolhidos os elementos avaliativos das outras escolas.

- ✓ Se os contratos referidos no número anterior terminarem na mesma data, cabe ao docente optar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada que efetua a sua avaliação.
- ✓ O ciclo de avaliação dos docentes em período probatório corresponde ao ano escolar coincidente com esse período.

4

3. REQUISITO TEMPORAL (ANOS POR ESCALÃO)

Tempo de permanência em cada escalão, nos termos do artigo 27º do ECD, republicado pelo Decreto-lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro:

Escalão	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Anos	4	4	4	4	2	4	4	4	4	4

4. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DA ADD

São elementos de referência da avaliação:

- Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento.
- Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.

5. NATUREZA DA ADD

A avaliação do desempenho docente é constituída por uma componente interna e externa:

- A avaliação interna é efetuada pelo agrupamento de escolas do docente e é realizada em todos os escalões (Avaliador Interno).
- A avaliação externa centra-se na dimensão **científica e pedagógica** e realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos, nas situações previstas no nº 2 do artigo 18º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro.
- A avaliação externa, concretizada pela observação de aulas, representa 70% da avaliação da dimensão científica e pedagógica.

**Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)**

- O docente que pretender a atribuição da menção Excelente, em qualquer escalão, deve requerer a observação de aulas até ao final do 1.º período do ano escolar anterior ao da sua realização.

6. CALENDARIZAÇÃO/CRONOGRAMA DA ADD

A calendarização do processo de avaliação do desempenho docente é decidida pela Secção da Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico em coordenação com todos os elementos e aprovada pelo referido Conselho.

Calendarização/Cronograma da ADD (**Anexo I**)

5

7. RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

O relatório de autoavaliação tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos.

O relatório de autoavaliação consiste num documento (**Anexo II**) de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:

- A prática letiva;
- As atividades promovidas;
- A análise dos resultados obtidos;
- O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Pevidém;
- A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período (excetua-se os docentes do regime especial).

O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas (excetua-se os docentes do regime especial), não lhe podendo ser anexados documentos. A capa do relatório não é contabilizada para o número de páginas.

O relatório de autoavaliação é entregue nos Serviços Administrativos de acordo com os prazos definidos na calendarização/cronograma.

- Nota: a omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivo injustificado nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

8. AVALIADOR INTERNO

São avaliadores internos¹:

- Coordenador de Departamento Curricular.
- Avaliador Designado.
- Diretor.

Documentos que preenchem:

- Apreciação e parecer do avaliador (Relatório de Autoavaliação e Projeto Docente (caso exista, pois é de realização facultativa por parte do avaliado), **(Anexo III)**).
- Instrumento de registo e avaliação do pessoal docente **(Anexo IV)**.

6

9. AVALIADOR EXTERNO

Os avaliadores externos, integram uma bolsa de avaliadores externos constituída por docentes de todos os grupos de recrutamento, e são nomeados no Centro de Formação de Francisco de Holanda.

Os avaliadores externos devem proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos; o processo de avaliação deverá ficar concluído até ao fim do ano escolar em que decorre a observação de aulas.

Observação de aulas, acompanhamento da prática pedagógica e científica do docente, em dois momentos distintos num período de, no mínimo, 180 minutos.

Deve articular com o avaliador interno o resultado da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes.

10. AVALIAÇÃO FINAL

- ✓ A classificação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões da avaliação, atribuída nos seguintes termos:
 - 60 % para a dimensão *científica e pedagógica*;
 - 20 % para a dimensão *participação na escola e relação com a comunidade*;
 - 20 % para a dimensão *formação contínua e desenvolvimento profissional*.
- ✓ A SADD, depois de analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, atribui a classificação final aplicando as percentagens de diferenciação.
- ✓ Em caso de empate aplicam-se os critérios referidos no art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, relevando sucessivamente:

¹ Quem o substitua em caso de doença.



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
 - b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
 - c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
 - d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
 - e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.
- ✓ A avaliação final é comunicada por escrito, via *email*, ao avaliado, ficando este notificado a partir dessa data, devendo posteriormente deslocar-se à sede do agrupamento para assinatura dos respetivos documentos.
- ✓ Resultado da Avaliação Final:

7

Escala quantitativa (valores)	Menções Qualitativas	Classificação/Atribuição
9 a 10	Excelente	Se, cumulativamente, a classificação for igualou superior ao percentil 95, não for inferior a 9, se o docente tiver tido aulas observadas e se tiver cumprido, no mínimo, 95% da componente letiva distribuída no decurso do ciclo de avaliação.
8 a 8,9	Muito Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8, se não tiver sido atribuída ao docente a menção Excelente e se o docente tiver cumprido, no mínimo, 95% da componente letiva distribuída no decurso do ciclo de avaliação.
6,5 a 7,9	Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igualou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente.
5 a 6,4	Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5.
1 a 4,9	Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5.

- ✓ Publicitar, no fim de cada ano letivo, a síntese final com todos os avaliados, por universo.





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

✓ Efeitos da Avaliação Final:

Menções Qualitativas	Efeitos
Excelente	Bonifica 1 ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão, progressão para o escalão seguinte sem o requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom	Bonifica 6 meses na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão, progressão para o escalão seguinte sem o requisito relativo à existência de vagas.
Bom	É considerado o período de tempo do ciclo avaliativo na progressão na carreira docente. Permite a conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva no termo do período probatório.
Regular	O período de tempo para progressão só é considerado após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo Conselho Pedagógico.
Insuficiente	Não há contagem do tempo de serviço no respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão e reiniciasse o ciclo de avaliação. Obriga à conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integra a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovada em Conselho Pedagógico, com ponderação de 50% na classificação final da avaliação.

8

11. NÍVEIS DE DESEMPENHO, DESCRITORES GERAIS/PERFIL E VALORES

O avaliador deve procurar, de forma precisa e fundamentada, integrar cada dimensão e parâmetro de avaliação do desempenho docente, num dos perfis do desempenho, pontuando-o em conformidade.

Os perfis de desempenho propostos constituem uma orientação e um referencial comum a adotar no sentido de objetivar a apreciação do desempenho. Visam descrever comportamentos passíveis de serem documentados, de acordo com uma escala que determina o seu grau de concretização, caracterizando o objeto de avaliação.




Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

NÍVEIS	DESCRIPTORIOS GERAIS/PERFIL	VALORES
Excelente	Neste perfil de desempenho, o docente revela domínio pleno das metas de aprendizagem, conteúdos disciplinares, sendo perceptíveis níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento na escola e na profissão. Revela pleno domínio das aprendizagens essenciais, metas curriculares e currículo disciplinares, sendo sempre/ quase sempre evidentes níveis excelentes de iniciativa, colaboração e investimento na escola e na profissão.	9 a 10
Muito Bom	Neste perfil de desempenho, o docente revela muito bom domínio das metas de aprendizagem, conteúdos disciplinares, sendo perceptíveis igualmente muito bons níveis de iniciativa, colaboração e investimento na escola e na profissão. Revela muito bom domínio das aprendizagens essenciais, metas curriculares e currículo disciplinares, sendo muitas vezes visíveis níveis muito elevados de iniciativa, colaboração e investimento na escola e na profissão.	8 a 8,9
Bom	Este perfil é caracterizado por um bom domínio das metas da aprendizagem e conteúdos disciplinares. Consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros avaliados. Revela bom domínio das aprendizagens essenciais, metas curriculares e currículo disciplinares, sendo perceptíveis algumas vezes bons níveis de iniciativa, colaboração e investimento na escola e na profissão.	6,5 a 7,9
Regular	Neste perfil integram-se os desempenhos com limitações no essencial dos parâmetros avaliados. Revela algumas lacunas no domínio das aprendizagens essenciais, metas curriculares e currículo disciplinares, sendo perceptíveis poucas vezes bons níveis de iniciativa, colaboração e investimento na escola e/ ou na profissão.	5 a 6,4
Insuficiente	Neste perfil integram-se os desempenhos com limitações graves na concretização dos parâmetros avaliados. Revela graves lacunas no domínio das aprendizagens essenciais, metas curriculares e currículo disciplinares, sendo perceptível níveis insuficientes de iniciativa, colaboração e investimento na escola e/ ou na profissão.	1 a 4,9

9


Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)
12. AVALIAÇÃO POR DIMENSÃO E PARÂMETRO

Dimensão – Científica e Pedagógica			
Parâmetro - Preparação e organização das atividades letivas			
INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRIPTOR(ES)	VALORES
Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/ área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função; Profissionalismo, rigor, coerência e inovação na planificação e implementação/de desenvolvimento das atividades letivas, estratégias de ensino, adequados às necessidades e ao contexto de cada aluno; Promoção da articulação (horizontal e vertical) curricular com outras disciplinas/ áreas curriculares e da articulação curricular entre pares.	Excelente	Evidencia pleno conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. Planifica com total rigor, integrando de forma muito coerente e inovadora propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Promove e planifica com muita frequência conjuntamente com os pares. Promove e articula com muita frequência com outras disciplinas. Concebe e aplica com muita frequência estratégias de ensino adequadas às necessidades de todos os alunos.	10 9 a 10
	Muito Bom	Evidencia muito bom conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. Planifica com muito rigor, integrando de forma muito coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Planifica com frequência conjuntamente com os pares. Articula frequentemente com outras disciplinas e áreas curriculares. Concebe e aplica com frequência estratégias de ensino adequadas às necessidades de todos os alunos.	8 a 8,9
	Bom	Evidencia bom conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. Planifica com rigor, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Planifica com alguma frequência conjuntamente com os pares. Articula com alguma frequência com outras disciplinas e áreas curriculares. Concebe e aplica com alguma frequência estratégias de ensino adequadas às necessidades de todos os alunos.	6,5 a 7,9
	Regular	Evidencia algumas lacunas no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. Planifica com algum rigor, integrando de propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Planifica com pouca frequência conjuntamente com os pares. Articula com pouca frequência com outras disciplinas e áreas curriculares. Planifica com pouca frequência conjuntamente com os pares. Concebe e aplica com pouca frequência estratégias de ensino adequadas às necessidades de todos os alunos.	5 a 6,4
	Insuficiente	Evidencia lacunas no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. Planifica com pouco rigor, com pouca integração de propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	1 a 4,9



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

		Não planifica conjuntamente com os pares. Não articula com outras disciplinas e áreas curriculares. Não concebe ou não aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades de todos os alunos.	
--	--	---	--

Dimensão – Científica e Pedagógica			
Parâmetro - Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos			
INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPE NHO	DESCRITOR(ES)	VALO RES
Conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas e informação regular aos alunos sobre os progressos e as necessidades de melhoria; Monitorização do desempenho dos alunos e reorientação das estratégias de ensino em conformidade.	Excelente	Integra sempre/ quase sempre e com muito rigor e coerência, as diferentes modalidades avaliação (diagnóstica/ formativa/ sumativa) no processo de ensino-aprendizagem, respeitando totalmente os critérios de avaliação do Agrupamento e da sua disciplina. Concebe com muita frequência e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. Informa com muita frequência e em tempo útil os alunos sobre as suas dificuldades/ progressos permitindo-lhes com muita frequência possibilidades alternativas de melhoria. Utiliza sempre/ quase sempre a monitorização do desempenho dos alunos na reorientação das estratégias de ensino.	11 9 a 10
	Muito Bom	Integra muitas vezes e com rigor e coerência, as diferentes modalidades avaliação (diagnóstica/ formativa/ sumativa) no processo de ensino-aprendizagem, respeitando totalmente os critérios de avaliação do Agrupamento e da sua disciplina. Implementa com frequência estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. Informa com frequência e em tempo útil os alunos sobre as suas dificuldades/ progressos permitindo-lhes com frequência possibilidades alternativas de melhoria. Utiliza com frequência a monitorização do desempenho dos alunos na reorientação das estratégias de ensino.	8 a 8,9
	Bom	Integra muitas vezes e com rigor e coerência, as diferentes modalidades avaliação (diagnóstica/ formativa/ sumativa) no processo de ensino-aprendizagem, respeitando totalmente os critérios de avaliação do Agrupamento e da sua disciplina. Implementa com alguma frequência estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. Informa com alguma frequência e em tempo útil os alunos sobre as suas dificuldades/ progressos permitindo-lhes com alguma frequência possibilidades alternativas de melhoria. Utiliza com alguma frequência a monitorização do desempenho dos alunos na reorientação das estratégias de ensino.	6,5 a 7,9
	Regular	Integra várias vezes e com rigor e coerência, as diferentes modalidades avaliação (diagnóstica/ formativa/ sumativa) no processo de ensino-aprendizagem, respeitando totalmente os critérios de avaliação do Agrupamento e da sua disciplina.	5 a 6,4





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

		Implementa com pouca frequência estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. Informa com pouca frequência ou tardiamente os alunos sobre as suas dificuldades/ progressos permitindo-lhes poucas vezes possibilidades alternativas de melhoria. Utiliza com pouca frequência a monitorização do desempenho dos alunos na reorientação das estratégias de ensino.	12
	Insuficiente	Não integra as diferentes modalidades avaliação (diagnóstica/ formativa/ sumativa) no processo de ensino-aprendizagem, ou não respeita totalmente os critérios de avaliação do Agrupamento e da sua disciplina. Não implementa estratégias de avaliação diversificadas ou são pouco rigorosas. Não informa ou informa tardiamente os alunos sobre as suas dificuldades/ progressos não lhes permitindo possibilidades alternativas de melhoria. Não monitoriza o desempenho dos alunos na reorientação das estratégias de ensino.	1 a 4,9

Dimensão – Científica e Pedagógica

Parâmetro - Compromisso com a promoção da aprendizagem e desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos			
INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRITOR(ES)	VALORES
Respeito pelos direitos dos alunos. Integração das diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem, Promoção do desenvolvimento de competências sociais. Adoção de estratégias de remediação para superação de dificuldades evidenciadas pelos alunos.	Excelente	Respeita sempre os direitos dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Integra sempre/ quase sempre, com muito rigor e coerência, as diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem. Promove sempre/ quase sempre o desenvolvimento das competências sociais dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Adota sempre/ quase sempre estratégias de remediação, com muito rigor e coerência, para superação das dificuldades dos alunos.	9 a 10
	Muito Bom	Respeita sempre os direitos dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Integra com muita frequência, com rigor e coerência, as diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem. Promove com muita frequência o desenvolvimento das competências sociais dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Adota com muita frequência estratégias de remediação, com muito rigor e coerência, para superação das dificuldades dos alunos.	8 a 8,9
	Bom	Respeita sempre os direitos dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Integra frequentemente, com rigor e coerência, as diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem. Promove frequentemente o desenvolvimento das competências sociais dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Adota frequentemente estratégias de remediação, com rigor e coerência, para superação das dificuldades dos alunos.	6,5 a 7,9
	Regular	Respeita frequentemente os direitos dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Integra com pouca frequência, com rigor e coerência, as diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem.	5 a 6,4



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

		Promove com pouca frequência o desenvolvimento das competências sociais dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Adota com pouca frequência estratégias de remediação, com rigor e coerência, para superação das dificuldades dos alunos.	
	Insuficiente	Respeita com pouca frequência os direitos dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Não integra, com muito rigor e coerência, as diferenças individuais no processo de ensino-aprendizagem. Não promove o desenvolvimento das competências sociais dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Não adota estratégias de remediação para superação das dificuldades dos alunos.	1 a 4,9

13

Dimensão – Participação na escola e relação com a comunidade

Parâmetro - Contributo para a realização das Metas e dos Objetivos do Projeto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de Atividades do Agrupamento.

INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRIPTOR(ES)	VALORES
Conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida do Agrupamento; Colaboração no desenvolvimento de ações e atividades que visam atingir as metas e os objetivos institucionais do Agrupamento; Envolvimento em ações e atividades que visam a participação de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento	Excelente	Envolve-se ativamente na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, trabalhando de forma continuada com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência na organização. Promove ativamente a criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação. Mostra com muita frequência iniciativa no desenvolvimento/ coordenação de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola; Investe, sistematicamente, no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	9 a 10
	Muito Bom	Colabora na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, trabalhando sempre que solicitado com os diferentes órgãos e estruturas educativas Promove a criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação. Mostra com frequência iniciativa no desenvolvimento/ coordenação de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola; Investe com frequência no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	8 a 8,9
	Bom	Colabora, quando solicitado, no desenvolvimento e na avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, trabalhando quando solicitado com os diferentes órgãos e estruturas educativas. Participa em projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	6,5 a 7,9





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

do Agrupamento.		Mostra com alguma frequência iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola; Investe com alguma frequência no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	
	Regular	Colabora, quando solicitado, na avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, trabalhando quando solicitado com os diferentes órgãos e estruturas educativas Participa, apenas quando solicitado, em projetos de intervenção orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação. Mostra com pouca frequência iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola; Investe com pouca frequência no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	5 a 6,4
	Insuficiente	Não colabora na avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola ou não trabalha, mesmo quando solicitado, com os diferentes órgãos e estruturas educativas. Não participa em projetos de intervenção orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação. Não mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola; Não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	1 a 4,9

14

Dimensão – Participação na escola e relação com a comunidade

Parâmetro - Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão.

INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRITOR(ES)	VALORES
Participação/colaboração com os diferentes órgãos e estruturas educativas; Quantidade de estruturas que coordena e/ou subcoordena e/ou participa. (O significado de estrutura de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica, é o definido em Regulamento Interno)	Excelente	Evidencia sempre/ quase sempre, com muito rigor e coerência, capacidades de liderança na coordenação dos grupos de trabalho ou outras estruturas educativas, e na organização e planificação das atividades Apresenta sempre/ quase sempre, com muito rigor e coerência, propostas de trabalho contribuindo com inovação e criatividade para a melhoria do funcionamento da estrutura ou órgão. Promove sempre/ quase sempre a melhoria das relações interpessoais, contribuindo para o bom clima de escola. Participa ou coordena, estruturas de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica.	9 a 10
	Muito Bom	Evidencia com muita frequência, com muito rigor e coerência, capacidades de liderança na coordenação dos grupos de trabalho ou outras estruturas educativas, e na organização e planificação das atividades	8 a 8,9



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

		Apresenta com muita frequência, com muito rigor e coerência, propostas de trabalho contribuindo para a inovação e criatividade para a melhoria do funcionamento da estrutura ou órgão. Promove com muita frequência a melhoria das relações interpessoais, contribuindo para o bom clima de escola. Participa ou coordena estruturas de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica.	
	Bom	Evidencia com frequência, com rigor e coerência, capacidades de liderança na coordenação dos grupos de trabalho ou outras estruturas educativas, e na organização e planificação das atividades Apresenta com frequência, com rigor e coerência, propostas de trabalho contribuindo para a melhoria do funcionamento da estrutura ou órgão. Promove com frequência a melhoria das relações interpessoais, contribuindo para o bom clima de escola. Participa ou coordena estruturas de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica.	15 6,5 a 7,9
	Regular	Evidencia com pouca frequência, com rigor e coerência, capacidades de liderança na coordenação dos grupos de trabalho ou outras estruturas educativas, e na organização e planificação das atividades Apresenta com pouca frequência, com rigor e coerência, propostas de trabalho contribuindo para a melhoria do funcionamento da estrutura ou órgão. Promove com pouca frequência a melhoria das relações interpessoais, contribuindo para o bom clima de escola. Não participa ou não coordena estruturas de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica.	5 a 6,4
	Insuficiente	Não evidencia, com rigor e coerência, capacidades de liderança na coordenação dos grupos de trabalho ou outras estruturas educativas, e na organização e planificação das atividades Não apresenta propostas de trabalho que contribuam para a melhoria do funcionamento da estrutura ou órgão. Não promove a melhoria das relações interpessoais, contribuindo para o bom clima de escola. Não participa ou não coordena estruturas de coordenação educativa e/ ou supervisão pedagógica.	1 a 4,9

Dimensão – Formação contínua e desenvolvimento profissional

Parâmetro - Formação contínua e desenvolvimento profissional.

INDICADOR(ES)	NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRITOR(ES)	VALORES
Participação em formação contínua.	Excelente	Demonstrou uma clara preocupação em desenvolver atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de	9 a 10





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

<p>Reflexão sobre as suas práticas e mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho; Partilha do conhecimento adquirido, no âmbito do trabalho colaborativo.</p>		<p>formação creditadas (começando no 9, acresce uma décima por cada 10% a mais das horas exigidas por lei), pode ter frequentado ações não creditadas. Mobilizou sempre/ quase sempre o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Partilhou sempre/ quase sempre o conhecimento adquirido no âmbito do trabalho colaborativo.</p>	
	Muito Bom	<p>Tomou a iniciativa de desenvolver e atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de formação creditadas (horas exigidas por lei) pode ter frequentado ações não creditadas. Mobilizou com muita frequência o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Partilhou com muita frequência o conhecimento adquirido no âmbito do trabalho colaborativo.</p>	<p>16</p> <p>8 a 8,9</p>
	Bom	<p>Mostrou-se empenhado em adquirir e atualizar o conhecimento profissional, tendo cumprido com as horas de formação exigidas por Lei podendo ter participado em algumas ações de formação não creditadas. Mobilizou com frequência o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Partilhou com frequência o conhecimento adquirido no âmbito do trabalho colaborativo.</p>	<p>6,5 a 7,9</p>
	Regular	<p>Participou em processos de atualização do conhecimento profissional, ficando aquém das horas de formação exigidas por Lei. Mobilizou com pouca frequência o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Partilhou com pouca frequência o conhecimento adquirido no âmbito do trabalho colaborativo.</p>	<p>5 a 6,4</p>
	Insuficiente	<p>Não revelou interesse em atualizar o seu conhecimento profissional, não tendo cumprido com as horas exigidas por lei. Não mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Não partilhou o conhecimento adquirido no âmbito do trabalho colaborativo.</p>	<p>1 a 4,9</p>

**Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)****13. RECLAMAÇÕES E RECURSOS**

- ✓ O avaliado pode reclamar da decisão do Diretor (regime especial) ou da SADD (regime geral) mediante requerimento apresentado no prazo de 10 dias úteis a contar da data de notificação da classificação final.
- ✓ A decisão da reclamação cabe ao Diretor ou à SADD, consoante o referido no ponto anterior, a ser proferida no prazo máximo de 15 dias úteis com análise dos fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador e dos documentos constantes no processo de avaliação.
- ✓ Da decisão da reclamação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, a dirigir ao presidente do conselho geral.
- ✓ Os procedimentos a serem diligenciados pelo presidente do conselho geral até à homologação da decisão final encontram-se regulamentados nos art.º 25.º do Decreto Regulamentar 26/2012.

17

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ A análise deste documento deverá ser complementada com a leitura atenta da legislação em vigor.
 - ✓ Em caso de dúvida ou omissão, a legislação prevalece sempre sobre o presente documento.
 - ✓ De forma a adequar-se aos normativos legais que, entretanto, possam vir a ser publicados, este “manual” pode sempre vir a ser alterado, sendo dado conhecimento aos docentes.
 - ✓ Uma vez aprovado pelo Conselho Pedagógico, este documento entra em vigor no dia seguinte e estará disponível para todos.
- **NOTA:** Este “manual” pretende servir de ajuda e aumentar a divulgação e transparência de informação e/ou documentos, já aprovados em anteriores reuniões e já divulgados, aproveitando o já produzido anteriormente com o atualizado, alterado e aprovado a cada ano.

15. ANEXOS

- ✓ Anexo I: Calendarização/Cronograma da ADD;
- ✓ Anexo II: Relatório de autoavaliação;
- ✓ Anexo III: Apreciação e parecer do avaliador;
- ✓ Anexo IV: Instrumento de registo e avaliação do pessoal docente;

A Secção de Avaliação de Desempenho Docente do Conselho Pedagógico.



Anexo I

Calendarização/Cronograma da ADD;



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE – 2024

(De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

ETAPAS	INTERVENIENTES	AÇÃO	DATA /periodicidade			OBJETIVOS
			Fundamentação	Docentes QA QZP	Contratados	
Autoavaliação*	Avaliado	Entrega do relatório de autoavaliação nos serviços administrativos (Escola sede) ao respetivo gestor para entrada do documento.	Docentes em final de ciclo avaliativo (regime geral ou procedimento especial) 2.º e 3.º ciclo	21.06.2024		Envolver o docente no processo de avaliação, promovendo a reflexão sobre a sua prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.
			Docentes em final de ciclo avaliativo (regime geral ou procedimento especial) Ed. Pré-Escolar, Ed. Especial e 1.º ciclo	05.07.2024		
			Restantes docentes 2.º e 3.º ciclo	21.06.2024		
			Restantes docentes Ed. Pré-Escolar, Ed. Especial e 1.º ciclo	05.07.2024		
Apreciação do relatório de autoavaliação e preenchimento do Instrumento de registo	Avaliador externo**	Elaboração do Parecer sobre o relatório de autoavaliação. Reunião Avaliador Externo e Interno	Parecer do Avaliador Externo Elaboração de ata para registo da avaliação	Após a entrega do relatório de autoavaliação e antes da reunião da S.A.D.D.		Emitir Parecer sobre o relatório de autoavaliação de acordo com a situação do avaliado. Entrega dos anexos por parte do Avaliador Externo
	Avaliador interno***	Preenchimento do Instrumento de registo e avaliação de desempenho docente (apenas para docentes contratados e em final de ciclo avaliativo) e elaboração do Parecer.	De acordo com os art.º 13º, 14º e 16.º do DR 26/2012.	15.07.2024		Proceder à apreciação do relatório de autoavaliação, considerando todos os seus aspetos e emitindo o respetivo parecer. Preencher os instrumentos de registo e propor classificação final.





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

Conferência e validação das propostas de avaliação	S.A.D.D. e avaliadores internos	Conferência e validação das propostas de classificação final	De acordo com a alínea e) do ponto 2 do art.º 12.º do DR 26/2012	19.07.2024	Monitorização e acompanhamento do processo de avaliação.
Avaliação Final	S.A.D.D.	Validação das propostas de acordo com os percentis e cotas por universo de avaliados	De acordo com alínea e) do n.º 2 do art.º 12.º do DR 26/2012.	22.07.2024	Validar/aprovar a avaliação final de desempenho.
Notificação	Serviços Administrativos	Comunicação por escrito da proposta de classificação final.	De acordo com o ponto n.º 5 do art.º 21.º do Dec. Reg. 26/2012	26.07.2024	Dar conhecimento, por escrito, ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho.
Reclamação	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação	No prazo máximo de 10 dias úteis após tomar conhecimento.	Até 09.08.2024	Contestar a classificação atribuída.
	Secção	Notificação do avaliador para apresentar fundamentos sobre a reclamação.	No prazo máximo de 15 dias úteis.	Até 02.09.2024	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.
	Avaliador	Apresentação dos fundamentos.			
	Secção	Decisão sobre a reclamação			
		Notificação ao avaliado			
Recurso	Avaliado	Apresentação de recurso e do seu árbitro	10 dias úteis após conhecimento.	Até 16.09.2024	Contestar a classificação atribuída.
	Presidente do Conselho Geral	Notificação da Secção para contra-alegar e nomear o seu árbitro	48 horas, após receção do recurso.	Até 18.09.2024	Proceder a contra-alegação e nomeação do árbitro que representará a secção.
	Secção	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação	No prazo máximo de 10 dias úteis	02.10.2024	
	Presidente do Conselho Geral	Notificação dos dois árbitros que escolhem um terceiro árbitro para presidir.	No prazo máximo de 05 dias úteis	09.10.2024	
		Caso não haja acordo entre os dois árbitros o Presidente designará o terceiro árbitro.	No prazo de 02 dias úteis	11.10.2024	Nomear o terceiro árbitro.





Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

	Árbitros	Submissão da proposta de decisão de recurso a homologação do Presidente do Conselho Geral	No prazo de 10 dias úteis	25-10-2024	Apresentar a proposta de decisão.
	Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão de recurso	No prazo de 05 dias úteis	04-11-2024	Homologar a decisão final.

* O **relatório de autoavaliação é anual**, com um máximo de três páginas, sem anexos. Excetuam-se os docentes que optem por ser avaliados nos termos do procedimento especial de avaliação (neste situação podem ser os docentes posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalões ou que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e avaliador), os quais entregam o referido relatório no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo (nesta opção o relatório pode ter um máximo de seis páginas sem anexos). Não optando por este regime, integram o regime geral (condição obrigatória para a obtenção da menção Muito Bom ou Excelente). Devem oficializar a sua opção até final de fevereiro de 2024.

**Se existir Observação de Aulas.

***O coordenador de departamento, caso seja a sua opção, deve oficializar a designação de acordo com o ponto 1 do artigo 14.º do D.R 26/2012 de 21 de fevereiro até final de fevereiro de 2024.

21

O Presidente da S.A.D.D.

(João Manuel Santos Pedro)



Anexo II

Relatório de autoavaliação;

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p> <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM 151040</p>	<p>RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO</p> <p>AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro (art.º 16.º e 19.º)</p> <p>PERÍODO DE AVALIAÇÃO 2023/2024</p>	
--	---	---

Quadro A	Identificação do avaliado
-----------------	----------------------------------

Escola: _____ Código: _____

Nome: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Situação profissional: QA/QZP: Contratado: NIF: _____

Funções: Subcoordenador: Diretor de Turma: Outra: _____

Quadro B	Identificação do avaliador interno
-----------------	---

Nome: _____ NIF: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Condição: Diretor: Coordenador: Designado:

Quadro C	O relatório de autoavaliação deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva ⁽¹⁾
-----------------	---

a) Prática letiva

...

b) Atividades promovidas

...

c) Análise dos resultados obtidos

...

d) Contributo para as Metas e os objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas

...

O 1 – Manter e/ou melhorar o sucesso educativo

...

O 2 – Diminuir o abandono escolar e o absentismo

...

O 3 – Oferecer condições para uma vivência em saúde, segurança e com disciplina nas escolas do Agrupamento

...

O 4 – Melhorar a comunicação com os pais e encarregados de educação

...

O 5 – Corresponsabilizar toda a comunidade educativa pelo percurso escolar dos alunos

...

O 6 – Melhorar comportamentos, atitudes e valores

...

O 7 – Desenvolver consciência crítica sobre as problemáticas de cidadania e de desenvolvimento

...

O 8 – Garantir uma educação inclusiva organizada num continuum de respostas educativas capazes de responder à grande complexidade e diversidade de problemáticas existentes

...

O 9 – Manter o número de alunos a frequentar atualmente o Agrupamento

...

O 10 – Melhorar a Implementação de medidas e estratégias de coordenação e articulação curricular quer a nível horizontal quer a nível vertical

...

O 11 – Implementar estratégias de supervisão como forma de melhoria da prática pedagógica

...

e) Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa

...

24

⁽¹⁾ Embora a legislação refira que o relatório de autoavaliação não pode exceder três páginas A4, considera-se esse limite como sendo quatro páginas, em virtude do espaço ocupado pelo formulário. O tipo de letra a utilizar é Arial, tamanho 11, sendo o parágrafo formatado com avanço na primeira linha de 1,25 cm e espaço antes de 6 pt. Não podem ser anexados documentos.



Anexo III

Apreciação e parecer do avaliador;



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM
151040

APRECIÇÃO E PARECER DO AVALIADOR
(PROJETO DOCENTE E RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO)
AVALIAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE
Decreto Regulamentar n.º 26/2012 (art.º 16.º)
PERÍODO DE AVALIAÇÃO 2023/2024



26

Quadro A Identificação do avaliado

Escola: _____ Código: _____
Nome: _____
Grupo de Recrutamento: _____ Situação profissional: QA/QZP: Contratado: NIF: _____
Funções: Subcoordenador: Diretor de Turma: Outra: _____

Quadro B Identificação do avaliador interno

Nome: _____ NIF: _____
Grupo de Recrutamento: _____ Condição: Diretor: Coordenador: Designado:

Quadro C Registos de entrega

Projeto docente: Não: Sim: Registo de entrega: _____ Data: _____
Relatório de autoavaliação: _____ Registo de entrega: _____ Data: _____

Quadro D Apreciação do projeto docente

...

Quadro E Parecer sobre o relatório de autoavaliação

...

Data: _____ Assinatura do avaliador: _____



Anexo IV

Instrumento de registo e avaliação do pessoal docente;




Quadro A Identificação do avaliado

Escola: _____ Código: _____

Nome: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Situação profissional: QA/QZP: Contratado: NIF: _____

Funções: Subcoordenador: Diretor de Turma: Outra: _____

Quadro B Identificação do avaliador interno

Nome: _____ NIF: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Condição: Diretor: Coordenador: Designado:

Quadro C Condições de avaliação

1. Período em avaliação: de _____ a _____

2. Com componente letiva: Sim Não

3. Em exercício de funções noutra Agrupamento de Escolas / Escola: Sim Não

3.1 Instituição onde exerceu funções: _____

3.2 Instituição onde é avaliado: _____

4. Cumprimento do Serviço ⁽¹⁾ 100% entre 99,9% e 95% menos de 95%

Quadro D Avaliação (Proposta do avaliador)

DIMENSÃO	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO ⁽²⁾			MÉDIA ⁽³⁾	
		PARCIAL	MÉDIA	PONDERADA	TOTAL	PONDERADA
Científica e Pedagógica	Preparação e organização das atividades letivas.					
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.			30%		60%
	Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos.					
	Observação de aulas: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			70%		
Participação na escola e relação com a comunidade educativa	Contributo para a realização das Metas e dos Objetivos do Projeto Educativo e do Plano Anual e Plurianual de atividades do Agrupamento.					20%
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão.					
Formação contínua e desenvolvimento profissional	Formação contínua e desenvolvimento profissional.					20%
Pontuação Total ⁽²⁾						
PROPOSTA DE MENÇÃO QUALITATIVA						

Quadro E	Anexos
-----------------	---------------

AVALIAÇÃO EXTERNA:

Data:

--	--	--

 Avaliador externo: _____

APRECIÇÕES E PARECERES DO AVALIADOR (PROJETO DOCENTE E RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO):

Data:

--	--	--

 Avaliador interno: _____

Data:

--	--	--

 Avaliador interno: _____

Data: _____ Avaliador interno: _____

Data:

--	--	--

 Avaliador interno: _____

OUTROS:

Quadro F	Avaliação Final do Desempenho
-----------------	--------------------------------------

Classificação ⁽²⁾ | _____ Menção Qualitativa: _____

Fundamentação da avaliação: _____

Data da reunião:

--	--	--

 Assinaturas | O presidente: _____

Quadro G	Comunicação da Avaliação Final do Desempenho
-----------------	---

Tomei conhecimento.

Data:

--	--	--

 Assinatura do avaliado: _____

NOTAS:

- (1) O cumprimento do serviço letivo e não letivo distribuído constitui referência da avaliação do desempenho docente e para o seu cômputo é contabilizada a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço letivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efetivo, nos termos do artigo 103.º ECD.
- (2) Valores com arredondamento às décimas.
- (3) Valores com arredondamento às milésimas.



Fim

